

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 30 de 19 de novembro de 2019

Autoria: Vereador Luís Antônio dos Santos

Dispõe sobre a possibilidade conferida aos servidores da Câmara Municipal de Lagoinha de se ausentar no trabalho na data de seu aniversário natalício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor da Câmara Municipal de Lagoinha poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário e de outras vantagens, no dia de seu aniversário natalício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 19 de novembro de 2019.

LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de valorizar o servidor, assegurando-lhe a ausência ao trabalho, na data de seu aniversário, para permitir-lhe o convívio familiar neste dia sem causar impacto financeiro à Administração.